



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.527, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

## **Autorização em pagamento a Luzia Batista de Lima e imóvel que identifica.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a Luzia Batista de Lima, brasileira, solteira, do lar, portadora da C.I. nº MG-8.559.375, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.088.206-91, residente e domiciliada na Rua Ponta Porã, nº 219, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, um terreno urbano situado na Rua Ponta Porã, nº 219, Bairro Santa Luzia, constituído do Lote 05 da Quadra A, com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente para a Rua Ponta Porã, 20,00 metros pelo flanco direito, confrontando com o lote 06, 20,00 metros pelo flanco esquerdo, confrontando com o lote 04 e 10,00 metros pelo fundo, confrontando com o lote 15, cadastrado sob nº 22.064-0230-000-000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas sob nº R.-1/25.576 e um imóvel residencial, dividido em 5 (cinco) peças (02 dormitórios, 01 cozinha, 01 WC e 01 sala de estar), circulação, recuada do alinhamento da via pública 4,50 metros, com uma área edificada de 38,42m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), averbado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas sob nº Av.-2/25.576.

**Art. 2º** A área constante desta Lei destina-se ao pagamento por desapropriação, de propriedade da credora qualificada no artigo anterior, para a realização das obras de saneamento e urbanização da “Lagoa Grande”, denominada de Parque Recreativo Dr. Itagiba Augusto da Silva.

**Art. 3º** As despesas cartoriais relativas à transferência do imóvel correrão por conta da credora e as despesas com ITBI ficarão a cargo do Município, por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal